

QUANDO POSSO ME APOSENTAR?

# Conheça as vantagens de realizar planejamento previdenciário



GARCIA & GARCIA

Advogados Associados



- 01** Introdução: O que é Planejamento Previdenciário?
- 02** Importância do planejamento previdenciário
- 04** Possibilidades de Aposentadoria Pós Reforma
- 07** Como iniciar o Planejamento Previdenciário?
- 08** Exerci atividade rural na infância, posso usar como tempo de contribuição?
- 10** Tive Reclamatória Trabalhista, interfere na aposentadoria?
- 12** Recebi adicional de insalubridade e/ou periculosidade, tenho direito a aposentadoria especial?
- 14** Deixei de contribuir por um período, posso pagar em atraso?
- 16** Mas afinal, qual é o melhor benefício?

# SUMÁRIO



# Introdução: O que é Planejamento Previdenciário?

O planejamento previdenciário é um processo estratégico que visa garantir que uma pessoa possa se aposentar com segurança financeira e dentro dos prazos possíveis e desejados. Envolve a análise detalhada das contribuições previdenciárias feitas ao longo da vida laboral, bem como a avaliação das diferentes modalidades de aposentadoria trazidas pela Reforma da Previdência e contribuições futuras.

O objetivo principal é permitir que o trabalhador possa planejar o momento ideal para requerer sua aposentadoria, maximizando os benefícios previdenciários, minimizando os riscos e evitando surpresas desagradáveis no futuro.

Dessa forma, o planejamento previdenciário é uma ferramenta essencial para garantir uma aposentadoria tranquila e financeiramente estável, permitindo que o trabalhador aproveite essa fase da vida com segurança e dignidade.

Este tema é muito procurado e comentado por nossos clientes, pensando nisso, o escritório Garcia & Garcia Advogados Associados criou este e-book que irá te instruir sobre todos os aspectos relevantes do planejamento previdenciário.

Portanto, possuímos o intuito de manter você informado sobre a importância de analisar previamente as possibilidades de aposentadoria, permitindo a busca pelo benefício de aposentadoria mais vantajoso.



# Importância do planejamento previdenciário

Por que o Planejamento Previdenciário é Importante?

O planejamento previdenciário é essencial para garantir uma aposentadoria tranquila e segura. Ele permite que você tenha uma visão clara das possibilidades de aposentadoria, de quanto tempo precisará contribuir e qual será o valor dos seus benefícios futuros. Sem um planejamento adequado, você pode acabar contribuindo mais do que o necessário ou, pior, não atingir o tempo mínimo de contribuição, o que pode atrasar sua aposentadoria ou reduzir significativamente o valor do benefício.

Além disso, o planejamento previdenciário ajuda a identificar as melhores estratégias para maximizar seus benefícios. Por exemplo, você pode optar por diferentes regras de transição pós Reforma da Previdência ou tipos de aposentadoria, como a por idade, por tempo de contribuição por Pontos ou pelo Pedágio 50%, e cada uma tem suas próprias vantagens e desvantagens. Um bom planejamento permite que você escolha a opção mais vantajosa de acordo com sua situação financeira e expectativas de vida.

Outro ponto crucial é a possibilidade de evitar surpresas desagradáveis. Muitas pessoas não sabem se podem se enquadrar em alguma regra de transição pós Reforma da Previdência. Um planejamento bem feito leva em consideração essas variáveis e ajuda a se preparar para o melhor momento da aposentadoria, garantindo que você requeira o benefício na data em que preenche a melhor regra para o você e não seja pego de surpresa, podendo ajustar suas contribuições e expectativas conforme necessário.

O planejamento previdenciário também é importante para a saúde financeira da sua família, isso proporciona uma maior tranquilidade e segurança financeira para todos, permitindo que você aproveite essa fase da vida com mais qualidade e menos preocupações.



# Possibilidades de Aposentadoria Pós Reforma da Previdência

A Emenda Constitucional nº 103/2019, também conhecida como a Reforma da Previdência, trouxe mudanças significativas nas regras de aposentadoria no Brasil. Tentaremos explicar de forma simplificada e clara para que você possa entender as regras definitivas e de transição do INSS após essa emenda.

## **REGRAS DEFINITIVAS**

As regras definitivas são aquelas que se aplicam a todos os segurados que ingressaram no sistema após a promulgação da EC 103/2019, ou seja, a partir de 13 de novembro de 2019. As principais mudanças são:

- **Idade Mínima:**

Homens: 65 anos.

Mulheres: 62 anos.

- **Tempo de Contribuição:**

Homens: Mínimo de 20 anos de contribuição.

Mulheres: Mínimo de 15 anos de contribuição.

- **Cálculo do Benefício:**

O valor da aposentadoria será calculado com base na média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, ou desde o início das contribuições, se posterior a essa data.

O benefício será de 60% da média salarial, acrescido de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição para homens e 15 anos para mulheres.

## **REGRAS DE TRANSIÇÃO**

As regras de transição são específicas para determinados grupos de segurados e têm o objetivo de facilitar a adaptação ao novo sistema. Elas são aplicáveis a quem já estava contribuindo antes da reforma e não se enquadra nas regras definitivas. As principais regras de transição são:

- **Sistema de Pontos:**

Homens: 96 pontos (soma da idade e do tempo de contribuição), aumentando 1 ponto por ano até atingir 105 pontos.

Mulheres: 86 pontos, aumentando 1 ponto por ano até atingir 100 pontos.

- **Idade Mínima Progressiva:**

Homens: Começa em 61 anos, aumentando 6 meses por ano até atingir 65 anos.

Mulheres: Começa em 56 anos, aumentando 6 meses por ano até atingir 62 anos.

- **Pedágio de 50%:**

Para quem estava a menos de 2 anos de se aposentar pelas regras antigas.

O segurado deve cumprir um pedágio de 50% sobre o tempo que faltava para se aposentar.

▪ **Pedágio de 100%:**

Homens: 60 anos de idade e 35 anos de contribuição.

Mulheres: 57 anos de idade e 30 anos de contribuição.

O segurado deve cumprir um pedágio de 100% sobre o tempo que faltava para se aposentar.

**TABELA RESUMO**

REGRA	HOMENS	MULHERES
<b>Difinitiva</b>	65 anos de idade e 20 anos de contribuição	62 anos de idade e 15 anos de contribuição
<b>Sistema de Pontos</b>	96 pontos (aumentando até 105)	86 pontos (aumentando até 100)
<b>Idade Mínima Progressiva</b>	61 anos (aumentando até 65)	56 anos (aumentando até 62)
<b>Pedágio de 50%</b>	35 anos de contribuição + 50% do tempo faltante	30 anos de contribuição + 50% do tempo faltante
<b>Pedágio de 100%</b>	60 anos de idade e 35 anos de contribuição + 100% do tempo faltante	57 anos de idade e 30 anos de contribuição + 100% do tempo faltante
<b>Aposentadoria por Idade</b>	65 anos de idade e 15 anos de contribuição	60 anos de idade (aumentando até 62) e 15 anos de contribuição

# Como iniciar o Planejamento Previdenciário?

O primeiro passo para o Planejamento Previdência é buscar um profissional capacitado que entenda os sistemas previdenciários vigentes no Brasil, que é composto pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e pelos regimes próprios de servidores públicos.

O segundo passo é fazer uma entrevista para que o profissional possa entender a sua realidade e lhe oriente a buscar os documentos e informações para comprovar o tempo e valores das contribuições para possibilitar que o advogado especialista em Direito Previdenciário possa realizar a análise da sua situação atual e simular as possibilidades futuras.

Para isso, você pode acessar o site ou aplicativo "Meu INSS" e consultar o seu extrato previdenciário (CNIS). Essa análise permitirá identificar possíveis lacunas no histórico de contribuições e planejar como preenchê-las, se necessário.

Além do CNIS, alguns documentos importantes para análise são as Carteiras de Trabalho, Carnês e Guias da Previdência Social, Cópias integrais ou números de Reclamações Trabalhistas, documentos comprobatórios de atividade rural, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para aqueles que exercem ou exerceram atividade com exposição à agentes nocivos à saúde e integridade física, entre outros.

O terceiro passo é esperar o profissional especialista em Direito Previdenciário realizar todos cálculos e simulações para posteriormente analisarem juntos as melhores possibilidades, a fim de traçar a melhor estratégia para chegar ao benefício pretendido.

É importante lembrar que quanto mais cedo se começa a planejar, mais tempo se tem para acumular recursos e garantir uma aposentadoria confortável.

Por fim, é essencial revisar periodicamente o planejamento previdenciário. Mudanças na legislação, na situação financeira pessoal ou nos objetivos de vida podem exigir ajustes no plano original. Consultar um especialista em previdência é crucial para garantir que o planejamento esteja sempre atualizado e alinhado com a realidade.



# Exerci atividade rural na infância, posso usar como tempo de contribuição?

A legislação previdenciária brasileira permite que o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar, mesmo realizado na infância, seja considerado para fins de aposentadoria. Isso significa que o período em que uma pessoa trabalhou na agricultura junto com sua família, sem a contratação de empregados permanentes, pode ser contabilizado como tempo de contribuição ao INSS, mesmo que não tenha havido contribuição previdenciária na época.

Para que esse tempo seja reconhecido, é necessário comprovar a atividade rural. A comprovação pode ser feita por meio de documentos como certidões de nascimento, casamento, matrícula escolar, notas fiscais de venda de produtos agrícolas, documentos da terra, entre outros. Além disso, testemunhas que possam confirmar o trabalho rural também são aceitas. É importante que esses documentos e testemunhos demonstrem a continuidade e a habitualidade do trabalho rural durante o período que se deseja reconhecer.

O reconhecimento do tempo de atividade rural na infância é uma forma de valorizar o trabalho realizado desde cedo e garantir que esses anos sejam contabilizados para a aposentadoria, atualmente é possível postular o reconhecimento da atividade rurícola até mesmo anterior aos 12 anos de idade.

No entanto, é fundamental que o trabalhador reúna toda a documentação necessária e, se possível, tenha testemunhas com conhecimento da atividade rurícola da época. A falta de documentos ou a apresentação de provas insuficientes pode dificultar ou até mesmo inviabilizar o reconhecimento do tempo rural.

Importante destacar que o tempo de atividade rural na infância pode ser somado ao tempo de contribuição urbana. Isso é especialmente útil para trabalhadores que migraram do campo para a cidade e passaram a contribuir para o INSS em atividades urbanas. Dessa forma, o trabalhador pode alcançar o tempo mínimo necessário para a aposentadoria mais rapidamente, aumentar o tempo de contribuição que já possui ou elevar o valor do benefício, somando os períodos de contribuição rural e urbana.

Portanto, é essencial que os trabalhadores rurais estejam cientes desse direito e busquem um profissional especializado para simular vantagens do reconhecimento desse período rural e orientar os meios necessários para garantir o reconhecimento desse tempo de contribuição.

# Tive Reclamatória Trabalhista, interfere na aposentadoria?

Muitas vezes, o trabalhador exerce atividades sem registro em sua carteira de trabalho e deixa de receber alguns direitos, sendo necessário buscar a Justiça do Trabalho através de uma Reclamatória Trabalhista para ver conhecidos e devidamente quitados esses direitos.

Portanto, uma reclamatória trabalhista é uma ação judicial movida por um trabalhador contra seu empregador, geralmente para reivindicar direitos trabalhistas não cumpridos.

Quando essa ação inclui o reconhecimento de vínculo empregatício, significa que o trabalhador está buscando o reconhecimento formal de que trabalhou para a empresa em um período específico, mas que esse vínculo não foi registrado corretamente em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Esse reconhecimento é crucial para que o tempo de serviço possa ser contabilizado para fins de aposentadoria.

Além do reconhecimento do vínculo, a reclamatória pode incluir verbas salariais, como horas extras, adicionais de insalubridade ou periculosidade, férias e outras remunerações devidas. Quando o juiz reconhece o vínculo e determina o pagamento dessas verbas, o empregador é obrigado a recolher as contribuições previdenciárias correspondentes ao período trabalhado. Essas contribuições são essenciais para que o INSS contabilize corretamente o tempo de serviço e os valores contribuídos, impactando diretamente no cálculo da aposentadoria, seja em tempo de contribuição, no caso de reconhecimento de vínculo, ou em valor de benefício, no caso de reconhecimento de verbas salariais.

O INSS utiliza o tempo de contribuição e o valor das contribuições para calcular a aposentadoria e outros benefícios previdenciários. Portanto, se um trabalhador consegue provar, por meio da reclamatória trabalhista, que trabalhou por um período não registrado e que as contribuições previdenciárias foram recolhidas, esse tempo adicional pode ser somado ao

tempo total de contribuição, bem como os valores recebidos nessa Reclamatória Trabalhista podem ser incorporados ao período base de cálculo dos benefícios.

Importante destacar que mesmo nos casos em que a Reclamatória Trabalhista não reconhece vínculo, mas reconhece outros direitos de natureza salarial, é possível incluir os valores na aposentadoria.

O reconhecimento de vínculo e o pagamento das verbas salariais podem corrigir lacunas no histórico contributivo do trabalhador. Muitas vezes, períodos não registrados ou contribuições não recolhidas podem prejudicar a concessão da aposentadoria ou reduzir o valor do benefício. A decisão judicial que reconhece esses direitos pode, portanto, regularizar a situação do trabalhador perante o INSS, podendo antecipar a concessão da aposentadoria ou aumentar o valor do benefício, dependendo das regras vigentes no momento do pedido.

Em resumo, uma reclamatória trabalhista com reconhecimento de vínculo ou verbas salariais pode ser fundamental para a concessão de uma aposentadoria pelo INSS ou para aumento do valor do benefício, devendo ser analisados no momento do planejamento previdenciário. É uma ferramenta importante para assegurar que os direitos previdenciários do trabalhador sejam plenamente respeitados.

# Recebi adicional de insalubridade e/ou periculosidade, tenho direito a aposentadoria especial?

A aposentadoria especial é um benefício previdenciário concedido aos trabalhadores que exerceram atividades laborais sob condições prejudiciais à saúde ou à integridade física. Essas condições podem incluir exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos nocivos à saúde ou integridade física, como ruído excessivo ou radiação, por exemplo. O objetivo desse benefício é compensar o desgaste mais rápido da saúde do trabalhador, permitindo que ele se aposente com menos tempo de contribuição em comparação à aposentadoria comum.

Para obter a aposentadoria especial, o trabalhador deve comprovar que esteve exposto a condições insalubres ou perigosas por um período mínimo, que pode variar de 15, 20 ou 25 anos, dependendo do grau de risco da atividade.

A comprovação do exercício das atividades sob condições nocivas à saúde e integridade física é feita por meio de documentos específicos, como o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). Esses documentos são fornecidos pelo empregador e detalham as condições de trabalho e a exposição a agentes nocivos.

Importante destacar que o recebimento de adicional de insalubridade ou periculosidade não garante automaticamente o reconhecimento da atividade como especial para fins de aposentadoria. Esses adicionais são pagos pelo empregador como uma compensação financeira pelo risco ou pela exposição a agentes nocivos, mas não substituem a necessidade de comprovação documental das condições de trabalho. Obviamente o recebimento destes adicionais são indício de que a atividade pode ser considerada especial, mas a decisão final cabe ao INSS ou ao Juiz, que analisará os documentos apresentados e as regras previdenciárias sobre a matéria.

Em casos em que o trabalhador não preenche o tempo mínimo de contribuição para concessão de aposentadoria especial, há a possibilidade de conversão desse tempo especial em tempo comum prevista na legislação previdenciária. Isso significa que o tempo trabalhado em condições especiais pode ser convertido em tempo comum, aumentando o tempo de contribuição do trabalhador e permitindo que seja alcançado o benefício de aposentadoria de forma mais rápida. Essa conversão é feita por meio de um fator multiplicador, que varia conforme o gênero do trabalhador e o grau de risco da atividade. Por exemplo, para homens, o tempo especial pode ser multiplicado por 1,4 e, para mulheres, por 1,2.

Portanto, para garantir o reconhecimento da atividade especial e obter a aposentadoria especial ou ter o tempo convertido em tempo comum, é fundamental que o trabalhador reúna toda a documentação necessária e busque orientação jurídica especializada.



# Deixei de contribuir por um período, posso pagar em atraso?

Esse assunto é delicado e a resposta imediata é que depende.

A Reforma da Previdência, promulgada em 2019, trouxe diversas mudanças significativas para o sistema previdenciário brasileiro, incluindo alterações nas regras de contribuição em atraso. Antes da reforma, era mais simples regularizar contribuições previdenciárias em atraso, especialmente para contribuintes individuais e facultativos.


No entanto, com as novas regras, o processo se tornou mais rigoroso e exige maior atenção aos detalhes a fim de garantir que os valores pagos em atraso efetivamente serão computados para o benefício pretendido.

No caso de contribuintes individuais, como autônomos e profissionais liberais, para a regularização das contribuições em atraso é necessário comprovar que houve exercício de atividade remunerada no período em questão. Essa comprovação pode ser feita por meio de documentos como notas fiscais, recibos de pagamento ou contratos de prestação de serviços. Sem essa comprovação, o INSS não aceitará a regularização das contribuições.

Os contribuintes facultativos, que são aqueles que contribuem de forma voluntária sem exercer atividade remunerada, enfrentam regras ainda mais restritivas. Eles só podem recolher contribuições em atraso referentes aos últimos seis meses. Para períodos superiores a seis meses, não é possível regularizar as contribuições, o que pode impactar diretamente no tempo de contribuição necessário para a aposentadoria.

No entanto, é essencial que os contribuintes estejam atentos às mudanças nas regras previdenciárias e sempre busquem orientação profissional de um advogado especialista em direito previdenciário. A regularização das contribuições em atraso nem sempre é vantajosa, pois tais períodos podem não ser computados para todos os fins junto ao INSS e pode resultar em prejuízos financeiros e na perda de direitos previdenciários.

Portanto, antes de realizar qualquer pagamento, busque auxílio especializado para garantir a segurança e a tranquilidade na hora de planejar sua aposentadoria.



# Mas afinal, qual é o melhor benefício?

A resposta dessa pergunta parece óbvia e muitos responderiam sem pensar duas vezes: ***"a de maior valor"***.

No entanto, o melhor benefício nem sempre é o de maior valor, mas sim aquele que lhe dará maior retorno financeiro até o fim da vida.

Obviamente o fim da vida é elemento subjetivo, mas atualmente temos condições de realizar cálculos para entender qual será o valor total recebido de cada benefício, desde a data de concessão até o fim da vida do segurado, considerando a expectativa de vida pelo IBGE. Essa informação pode ser encontrada a partir de um planejamento previdenciário bem feito e nos permite identificar qual realmente é o melhor benefício para cada segurado.

Um exemplo: José possui direito a um benefício hoje e outro benefício daqui 8 anos, quando completar 65 anos de idade. Para saber qual o melhor benefício, precisamos saber quanto será recebido no total até o fim da expectativa de vida do brasileiro e quanto tempo levaria para que esse segurado recuperasse esses valores que poderiam ser recebidos nesses 8 anos. Muito provavelmente o valor mensal desse benefício a ser recebido daqui 8 anos seja maior, mas é tão maior a ponto de lhe fazer esperar todos esses anos para enfim passar a usufruir da aposentadoria?

O tão sonhado melhor benefício é subjetivo e varia de segurado para segurado, somente

com o planejamento previdenciário é possível saber qual o melhor benefício e buscar pela concessão do benefício mais vantajoso.

Chegando ao fim da apresentação de nosso conteúdo, veja que estamos diante de um tema muito extenso e que envolve direitos importantes do trabalhador e contribuinte da previdência. É natural que algumas dúvidas ainda persistam mesmo após a exposição de todas essas informações.

Tem curiosidade de saber quais as possibilidades de aposentadoria e qual o melhor benefício para você?

Convidamos você a entrar em contato com um dos nossos profissionais do setor Previdenciário do **Garcia & Garcia Advogados Associados** para realizar seu Planejamento Previdenciário.



[GARCIAEGARCIA.COM.BR](http://GARCIAEGARCIA.COM.BR)